



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
4ª VARA DE FAMÍLIA DE CURITIBA - PROJUDI
Rua da Glória, 290 - 2º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41)3250-1844 - E-mail: ctba-40vj-e@tjpr.
jus.br

TERMO DE PENHORA

Aos 10 de agosto de 2022, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na sala de audiências do MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família, sita na Rua da Glória, 290, 2º andar – Curitiba, aí nos autos sob n.º **0003546-65.2020.8.16.0188** de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em que é exequente **PATRICIA KREMPEL GOULART** e executado **GUSTAVO ZENKER MEDEIROS**, que se processa neste Juízo e Cartório respectivo, presente a Doutora **CRISTINA TRENTTO**, MM. Juíza de Direito da Vara, comigo Escrivão do seu cargo adiante nomeado e no final assinado, lavro o presente termo de penhora nos moldes do art. 845, § 1º, do Código de Processo Civil, sobre os direitos que o executado **GUSTAVO ZENKER MEDEIROS** detém sobre as unidades habitacionais nº 107 e 303, do bloco 1, do Conjunto Habitacional San Diego, ainda sem matrículas individualizadas (seq. 97.2), os quais foram adquiridos através de dação em pagamento pelas quotas do executado. Ficando a exequente **PATRICIA KREMPEL GOULART**, nomeada como fiel depositária dos bens. Do que para constar lavrei o presente que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Anderson Stella, Escrevente Juramentado, o subscrevi.

CRISTINA TRENTTO
Juíza de Direito
(Assinatura Digital)
Decreto Judiciário n.º 172/2020 do E-TJ/PR

